

2324



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: VEREADOR PAULO STEFENONI

Assunto: PROJETO DE LEI Nº42/70, que Considera de Utilidade
Pública o "Casaca Futebol de Salão, Organização -/
Cultural e Esportiva".

AUTUAÇÃO

Aos TREZE dias do mês de

JULHO do ano de mil novecentos e sessenta e SETENTA

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Prorobal. Aus. Ad.
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA
PRINCESA DO NORTE

C.M.C /of. N. _____

Em: *Permanente*
As Comissões de: *12/07/70*
Sala das Sessões
Presidente

Lei nº 2.324

PROJETO DE LEI Nº 42/70.

Q. 392

Considera de Utilidade Pública o "Casaca Futebol de Salão Organização Cultural e Esportiva":-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica considerado de Utilidade Pública o "CASACA FUTEBOL DE SALÃO = ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA", desta cidade.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 13 de Julho de 1970

[Signature]
Ass. Dr. Paulo Stefanoni-autor

Primeira
APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA
Pelo Conselho Municipal
Sala das Sessões *17/08/70*
[Signature]

Segunda e
APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA
Pelo Conselho Municipal
Sala das Sessões *24/08/1970*
[Signature]

PRESIDENTE
[Signature]
Sala das Sessões, *24/08/1970*
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COLATINA — ESPÍRITO SANTO

Dr. Moacyr Dalla **OFÍCIO**
TABELIÃO E OFICIAL

Devacir Mário Zaché
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

DR. MOACYR DALLA
TABELIÃO E OFICIAL
DEVACIR MÁRIO ZACHÉ
SUBSTITUTO
COLATINA — ESPÍRITO SANTO

O bacharéu Moacyr Dalla, Tabelião, Oficial Privativo das Serventias de Protesto de Títulos e Contas Assinadas - Registro de Títulos e Documentos - Registro das Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICA, apedido verbal -

de pessoa interessada, que revendo nesta data o Livro A-1 de Registro de Sociedade Civis, dele às fôlhas 6 do Livro de nº, digo, 6, à seu cargo existente neste Cartório, verifiquei constar o registro do teor seguinte:--.....
Nº DE ORDEM: 202. MES:- Fevereiro. DIA:- 04. INSCRIÇÃO:- Apresentante-- João Carlos Dalla. Denominação:- Casaca Futebol de Salão Organização Cultural e Esportivo. Fins:- Promover o desenvolvimento Cultural e esportivo. Séde-- Colatina, Estado do Espírito Santo. Administração:- É administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente- João Carlos Dalla. Vice Presidente: Oldir Antonio Zon. Secretário Geral: Oswaldir Liberato. 1º Secretário: Luiz Sigmar Costa. Tesoureiro Geral: - Luiz Antonio Costa. 1º Tesoureiro: Antonio Henrique Netto. Diretor técnico: Reynaldo A. Caliari. Parágrafo único: O mandato da Diretoria terá a duração de um (1) ano, a partir de 25 de setembro de 1.969. Responsabilidade dos Membros:- Os membros da sociedade respondem subsidiariamente pela obrigações sociais. Fundo Social:- O patrimônio da sociedade é constituído pelos bens móveis e imóveis que forem adquiridos a qualquer título, oneroso ou não. Fundação: Fundado em 25 de setembro de 1.969. Representação:- será representado pelo Presidente, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente. Extinção:- ^{IV}o caso de extinção, o patrimônio terá o destino que a assembléia Geral determinar, deposti de líquido e satisfeito o passivo. Símbolos da Entidade:- a) pavilhão: de côr prêta, branca e vermelha, tendo ao centro um escudo com as mesmas côres, com o nome bordado em alto relêvo ~ Casaca F.S. b) Escrudo: Terá a forma triangular.- c) Côres: Prêta, branca e vermelha. Os uniformes da Sociedade serão os seguintes: Camisa prêta, branca e vermelha com gola olímpica, com o escudo no lado esquerdo em côres branca, vermelha e prêta, e nas costas o número em côr branca. Calção branco e meias listradas com as côres da camisa. Camisa branca com gola olímpica, mangas compridas, escudo do lado esquerdo com as -

com as côres branca, vermelha e prêta, número e côr prêta, calção branco e meias também brancas. Observação:- os Estatutos da Associação ora inscrita foram publicados resumidamente no Órgão da Imprensa Oficial do Município "O Colatinense", em sua edição de 08/01/70, ficando um exemplar do mesmo, arquivado neste Cartório juntamente com a Ata de fundação, cópia do inteiro teor dos estatutos e requerimento encaminhado ao Oficial do Registro Civil - das Pessoas Jurídicas, tôdas com firmas devidamente reconhecidas ERA SOMENTE O QUE SE CONTINHA, no livro e fôlhas já mencionados, donde bem e fielmente extraí a presente Certidão.-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.-

Dada e passada nesta cidade de Colatina,-- Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 1.970 (mil novecentos e setenta). Eu, Mario Zache Oficial Substituto, que a fiz dactilografar, conferi, subscrevo e assinô.-----

Mario Zache
--:- Devacir Mario Zache

Oficial

Substituto

Fap.-

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

DR. MOACYR DALLA

TABELIAO E OFICIAL

BEVACIR MÁRIO ZACHÉ

SUBSTITUTO

COLATINA - ESPÍRITO SANTO



ATA DE CONSTITUIÇÃO

DA

SOCIEDADE CIVIL

DENOMINADA

CASACA FUTEBOL DE SALÃO - ORGANIZAÇÃO CULTURAL
E ESPORTIVA - COM SEDE EM COLATINA - ESPIRITO SANTO - BRASIL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na casa de residência do Sr. Reynaldo A. Caliari, presente os signatários da presente Ata, sob a presidência do Senhor João Carlos Dalla, que convidou a mim para Secretário. Disse então, o Presidente, que a presente Assembléia fôra asentada pelos mesmos signatários para constituirem êles uma sociedade civil no Casaca Futebol de Salão - Organização Cultural e Esportiva, nos termos do Estatuto elaborado com o concurso dos interessados, que passei a ler em voz alta.

CASACA FUTEBOL DE SALÃO - ORGANIZAÇÃO CULTURAL
E ESPORTIVA - COM SEDE EM COLATINA - ESPIRITO SANTO - BRASIL.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º- O Casaca Futebol de Salão - Organização Cultural e Esportiva, é uma entidade com sede nesta cidade de Colatina, - destinada a promover o desenvolvimento cultural e esportivo, e terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

Sócios

Art. 2º- A sociedade terá as seguintes categorias de sócios: Atletas e Beneméritos.

Art. 3º- Atleta: é o sócio que se inscreve para jôgo a favor da sociedade.

Art. 4º- Benemérito: é o sócio que presta à sociedade serviço relevante ou concorre com donativo de vulto, a critério da Diretoria.



CAPITULO III

Patrimônio e Rendas.

- Art. 5º - O patrimônio da sociedade é constituído pelos bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos a qual quer título, oneroso ou não.
- Art. 6º - As rendas serão constituídas pelos donativos, ou - quaisquer outras fontes, inclusive rendimentos de qualquer natureza.

CAPITULO IV

Administração.

- Art. 7º - A sociedade é administrada por uma Diretoria, com - posta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Se- - cretário Geral, um primeiro Secretário, um Tesourei - ro Geral, um primeiro tesoureiro e um Diretor Técni - co.
- Art. 8º - A Diretoria é eleita pelos associados, convocados - com antecedência de dez (10) dias.
- Par. Único - O mandato da Diretoria terá a duração de um (1) ano a partir de vinte e cinco (25) de setembro de 1969.

CAPITULO V

Atribuições gerais da Diretoria

- Art. 9º - Compete a Diretoria:
- a)- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - b)- aplicar penas;
 - c)- admitir sócios atletas e beneméritos;
 - d)- apresentar à Assembléia, anualmente um relatório de suas atividades durante o ano de sua gestão.

CAPITULO VI

Atribuições do Presidente

- Art. 10º - Compete ao Presidente:
- a)- convocar as sessões da Diretoria e das Assemblé - ias;
 - b)- deliberar sobre assuntos urgentes;
 - c)- resolver tôdas as questões não previstas neste - Estatuto, ad-referendum da Assembléia;
 - d)- representar a sociedade, ativa ou passivamente, - judicial ou extra-judicialmente.

CAPITULO VII

Atribuições do Vice-Presidente:

- Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente:
- a)- substituir ao Presidente em suas faltas e impedi - mentos;



- b)- promover o desenvolvimento cultural da entidade.

CAPITULO VIII

Art. 12º - Atribuições dos Secretários:

Compete ao Secretário Geral:

- a)- dirigir os serviços da Secretaria;
b)- lavrar as atas das sessões da Diretoria e das -
Assembléias.
c)- elaborar, expedir e receber tôda correspondência.
d)- requisitando Presidente todo o material que julgar necessário ao serviço.

Compete ao Primeiro Secretário:

Substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO IX

Atribuições dos Tesoureiros

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a)- assinar os recibos de arrecadação geral;
b)- pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
c)- publicar de seis em seis meses o balancete do movimento contábil.
d)- depositar em estabelecimento bancário todo o numerário que receber;
e)- assinar com o Presidente os cheques de retiradas;
f)- fornecer à Secretaria tôdas as notas e apontamentos que a mesma necessitar.

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

Substituir o Tesoureiro Geral em tôdas as suas faltas e impedimentos.

CAPITULO X

Atribuições do Diretor Técnico:

Art. 14º - Compete ao Diretor Técnico:

- a)- organizar os departamentos de futebol de salão, - basquete, volei, tênis, ginástica, ciclismo, atletismo;
b)- designar um auxiliar para cada departamento;
c)- requisitar o material necessário para cada departamento;
d)- organizar torneios e promover excursões por intermédio da Presidência.

CAPITULO XI

Das Assembléias.



- Art. 15º - As Assembleias serão constituídas dos sócios atletas e beneméritos.
- Art. 16º - As Assembleias serão convocadas pelo Presidente e por êle presididas.
- Art. 17º - As Assembleias serão ordinárias e extraordinárias.
- § 1º - ordinárias são as que se destinarem ao exame e solução de questões previstas nos Estatutos.
- § 2º - extraordinárias são as que se destinarem ao exame e solução de questões não previstas nos Estatutos.
- Art. 18º - Haverá no mês de setembro, uma Assembleia Geral, para posse da Diretoria e aprovação do relatório da Diretoria anterior.
- Art. 19º - Nas Assembleias só se tratarão de assuntos para os quais se referir o ato de convocação.

CAPÍTULO XII

Penas

- Art. 20º - Serão aplicadas aos associados quando fôr o caso as seguintes penalidades:
- a)- suspensão de trinta a noventa dias;
 - b)- exclusão.
- Art. 21º - As penalidades serão aplicadas pelo Presidente.
- Art. 22º - As penas serão aplicadas de acôrdo com a gravidade da falta.

CAPÍTULO XIII

Símbolos da Entidade

- Art. 23º - São símbolos da entidade:
- a)- Pavilhão:- de côr preta, branca e vermelha, tendo ao centro um escudo com as mesmas côres, com o nome bordado em alto relêvo - Casaca F. S.
 - b)-Escudo: terá a forma triangular.
 - c)- Côres: Prêta, branca e vermelha.
- Art. 24º - Os uniformes da sociedade serão os seguintes:
- 1º - Camisa prêta, branca e vermelha com gola olímpica, com o escudo no lado esquerdo em côres - branca, vermelha e prêta, e nas costas o número em côr branca.
 - 2º - Calção branco e meias listradas com as côres da camisa.
 - 1º - Camisa branca com gola olímpica, mangas compridas, escudo do lado esquerdo com as côres branca, vermelha e prêta, número em côr preta.
 - 2º - Calção branco e meias também brancas.



CAPITULO XIV

Obligaciones do Atleta:

- Art. 25º - Toda atleta do Casaca F. Salão, será obrigado a depositar mensalmente em uma das agências bancárias da cidade, designada pelo Presidente, à importância de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na região, em nome da entidade.
- Art. 26º - Não será permitida a participação de qualquer atleta do Casaca F. Salão, em qualquer atividade esportiva, que não seja de sua agremiação, sem prévia autorização da Direção Técnica.

CAPITULO XV

Disposições Gerais

- Art. 27º - A sociedade escolheu para seu patrono, na data da sua constituição, o Senhor Carlos Roberto David.
- Art. 28º - A sociedade adotará a sigla Casaca F.S.
- Art. 29º - O presente Estatuto é reformável, inclusive no tocante à administração, devendo todavia o projeto passar por duas discussões.
- Art. 30º - Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- Art. 31º - A extinção da sociedade ocorrerá apenas no caso de absoluta impossibilidade da execução de seus fins, por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: No caso de extinção, o patrimônio terá o destino que a Assembléia Geral determinar, depois de líquido e satisfeito o passivo.

Art. 32º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Roberto David

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Qualificativo

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.X.

rac/.

Registro Nº 35 Lº 12 Fls. 103
 Ao Oficial das Reg. Municipais
 Colatina 09 01 70
 Presidente

Recibo de entrega de 395 folhas de
 Livro *Chita Dalla* de
Aminda Silvano
 Colatina, de *Aminda Silvano* do que dou fe.
 Em test. *Aminda Silvano* de 19 *70*
 da verdade.
Aminda Silvano
 TABELIAO DO 1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

DR. MOACYR DALLA
 TABELIAO E OFICIAL
 DEVACIR MÁRIO ZACHÉ
 SUBSTITUTO
 COLATINA — ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COLATINA — ESPÍRITO SANTO
 Oficial: MOACYR DALLA
 Substituto: DEVACIR MÁRIO ZACHÉ

Registrado sob n.º *209* às fls. *7* do Livro *R-7*
 Colatina, de *Aminda Silvano* de 19 *70*
 O Oficial *Aminda Silvano*



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

P A R E C E R:

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 31.8.17
Presidência

da próxima
sessão.

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de Lei Nº 42/70 são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 20 de julho de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Natir Sorio
Reginaldo Rocha

COMISSÃO DE FINANÇAS

Francisco Della Monda
Pedro dos Reis

L E I Nº2.324

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CASACA FUTEBOL DE SALÃO ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA:"

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:-

D E C R E T A:-

Art.1º) - Fica considerado de Utilidade Pública o "CASACA FUTEBOL DE SALÃO = ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA", desta cidade.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 24 de agosto de 1970

- PRESIDENTE -

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

- SECRETÁRIO -

N.J.

24 de agosto de 1970

Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente,
após-me passar às mãos de V.Exa., para os devidos
fins, a inclusa cópia da Lei de nº 2.324, de autoria/
do vereador Dr. Paulo Stefanoni, aprovada por esta /
Casa de Leis, em sua última reunião ordinária .

Saudações cordiais

- Gether Lopes de Faria -
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
José Zouain
MD. Prefeito Municipal
N E S T A

J. Nato